

Aprovado em Plenário
Itapipoca 08/11/2023
1ª votação/ROBIBENO



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 29/11/2023
2ª votação/ROBIBENO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 01/11/2023
RESOLUCIONVEL

PROJETO DE LEI N° 155 /2023

PASSA A DENOMINAR-SE RUA FRANCISCO NETO PEIXOTO BRAGA, UMA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, SITUADA NO BAIRRO COAHB, ITAPIPOCA-CE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapipoca, estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Passa a denominar-se de **RUA FRANCISCO NETO PEIXOTO BRAGA** a rua sem denominação oficial localizada no Bairro COAHB, no município de Itapipoca.

Art. 2° – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, estado do Ceará, em 01 de novembro de 2023.

José Carlos Ferreira Rogério

JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
Vereador de Itapipoca- PT



PARECER DO RELATOR Nº 150/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 155/2023
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

Reuniu-se no dia 6 de novembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 155/2023**

RELATÓRIO

De autoria do vereador José Carlos Ferreira Rogério, a proposição que passa a denominar-se rua Francisco Neto Peixoto Braga, uma rua sem denominação oficial situada no bairro Cohab, Itapipoca-CE, e dá outras providências.

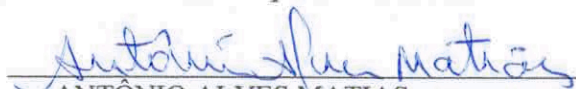
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.


CONCLUSÃO

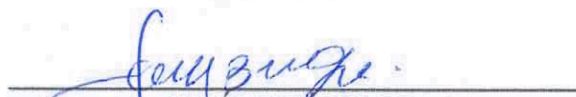
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 155/2023**


PARECER DA COMISSÃO

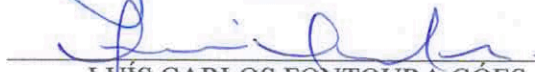
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
RELATOR


JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO


JOSÉ RUBEENS BARBOSA
MEMBRO


LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 6 de novembro de 2023.